

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobatto

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.500, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Equipe Técnica Municipal para acompanhamento dos serviços técnicos da FUNPAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 123, XXVIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Membros da Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhamento da execução dos serviços da Fundação da Universidade Federal do Paraná para Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura, conforme contrato administrativo nº 133/2023 proveniente da Dispensa de Licitação nº 12/2023:

I - Gilmar Gobatto - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Jéssica Simara Pilger Borges - Chefe de Gabinete;

III - Felipe Carvalho Romero - Secretário Municipal de Contratações Públicas;

IV - Rubens Rolando Souza - Secretário Municipal de Planejamento e Projetos;

V - Amanda Andrade - Engenheira Civil Municipal;

VI - Vanessa Trento - Contadora Pública;

VII - Álvaro Skiba Júnior - Procurador Municipal;

VIII - Paola Cristine Dagostin - Auditora-Fiscal;

IX - Lucian Carlos Pilati - Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A coordenação da ETM será realizada pelo membro indicado no inciso I do caput deste artigo, ao qual compete organizar a correspondência oficial com a Instituição contratada e solicitar apoio de qualquer órgão público municipal para auxiliar na execução dos serviços e das diligências de responsabilidade do Município de Capanema relativas à contratação da FUNPAR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.501, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Eliane dos Santos Salvalaggio.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012 e pela Lei Complementar nº 20, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Especial a servidora efetiva Eliane dos Santos Salvalaggio, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professor, matrícula nº 1963-1, nomeado pelo Decreto nº 4.076/2007, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 15/09/2023 a 28/10/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 15 de setembro de 2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

Alexandro Noll

Secretário Municipal



PORTARIA Nº 8.502, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Roseli Lipstein.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012 e pela Lei Complementar nº 20, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de Licença Especial a servidora efetiva Roseli Lipstein, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1442-1, nomeado pelo Decreto nº 2428/1995, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 18/09/2023 a 02/10/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 18 de setembro de 2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

Alexandro Noll
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 8.503, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Nomeação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Capanema/PR.

O Prefeito do Município de Capanema-PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº 1090/2006 que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a Sra. Loiri Albanese Moraes como gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Capanema-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dias de setembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

MOÇÃO DE APOIO Nº 3/2023

MOÇÃO DE APOIO ao Congresso Nacional, em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442.

Os Vereadores da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais (artigos 144 e 145), requerem seja concedida MOÇÃO

DE APOIO, ao Congresso Nacional para que se manifeste contrário em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Vereadores:

SERGIO ULLRICH
Presidente - PT

EDSON WILMSEN
1º Secretário - PDT

CLADIR KLEIN
Vereador - MDB

VALDOMIRO BRIZOLA
Vereador - PDT

ERCIO M. SCHAPPO
Vice-Presidente - PSD

DELMAR C. BALZAN
2º Secretário - PP

DIRCEU ALCHIERI
Vereador - MDB

GEAN DENARDIN
Vereador - PSDB

OLINDA SZIMANSKI PELEGRINA
Vereadora - PSDB

JUSTIFICATIVA:

A Frente Parlamentar contra o aborto, juntamente com os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo do Município de Capanema – Estado do Paraná, mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo.

Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pela tentativa de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme consta na ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada pelo PSOL ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepção pela Constituição Federal brasileira dos artigos 124 e 126 do Código Penal, que dispõem sobre o crime do aborto.

Esta moção considera também a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente peticiona a legalização do aborto até 12 semanas, como também o reconhecimento imediato de um direito constitucional ao aborto durante todos os nove meses da gestação, visto que toda a ação está fundamentada no argumento de que “não há como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só é reconhecido após o nascimento com vida”. A ação afirma que “a dignidade da pessoa humana exige mais do que



simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional”.

A ação sustenta ainda que, segundo os Ministros da Corte, “o conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana é constituído [1] do valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, [2] da autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e [3] do valor comunitário”.

Ainda, segundo os ministros da Corte, “é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional”.

Colocam-se, assim, delimitações totalmente subjetivas e um relativismo tal que estimula o desrespeito à vida humana em geral e não apenas à dos nascituros.

Esta moção louva de modo especial as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que “a decisão do parlamento é a única com legitimidade”, trata a possibilidade de ativismo judicial como “equivoco grave” e “invasão da competência do poder legislativo”, e deixa claro que “não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão”.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. É do povo, reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição, que “todo poder emana e por meio de cujos representantes se exerce” e do qual, portanto, esta moção se faz voz. Povo que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. A tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente como tentativa de evadir a restrição popular manifestada por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, que é o Congresso Nacional.

É com grande indignação e respeito a vida que viemos por meio desta, clamar aos gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta Moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do povo Capanemenses.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Vereadores:

CLADIR KLEIN
Vereador-MDB

EDSON WILMSEN
Vereador-PDT

OLINDA SZIMANSKI PELEGRINA
Vereadora-PSDB

DELMAR C. BALZAN
Vereador-PP

ERCIO M. SCHAPPO
Vereador-PSD

SERGIO ULLRICH
Vereador-PT

DIRCEU ALCHIERI
Vereador-MDB

GEAN DENARDIN
Vereador-PSDB

VALDOMIRO BRIZOLA
Vereador-PDT

**PORTARIA Nº 13
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede férias a que tem direito a servidora Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 69, caput, e 70-A da Lei Municipal nº 877/2001.

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 601/2023, de 18/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI, matrícula nº 43, ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa e Financeira, 10 (dez) dias de férias fracionadas, referente ao período aquisitivo de 21/01/2022 a 20/01/2023, conforme o disposto no art. 70-A da Lei Municipal nº 877/2001.

Parágrafo único. O período de férias inicia-se em 02/10/2023 e se finda em 11/10/2023, com retorno às atividades no dia 13/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Capanema, 18 de setembro de 2023.

SERGIO ULLRICH
Presidente



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br